

PROCEDIMENTO: 44/URF/2022

Procedimento para a prestação de serviços de Desenvolvimento e Implementação do Sistema de Processos de Contraordenação (STEP 2.0)

Assunto:	Convite para a apresentação de proposta no âmbito do Procedimento de Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
-----------------	--

1. Entidade adjudicante e Objeto do Contrato

A Autoridade da Concorrência, com sede na Avenida de Berna n.º 19, 1050-037 Lisboa, convida a Vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do Consulta Prévia adotado para a celebração de contrato de que tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e implementação do sistema de processos de contraordenação (STEP 2.0), e 12 meses de manutenção corretiva e evolutiva.

2. Órgão responsável pela decisão de contratar e esclarecimentos

- 2.1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho da AdC, em 8 de março de 2022, ao abrigo da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.
- 2.2. Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento.

3. Fundamento da escolha do procedimento de Consulta Prévia

A escolha do procedimento de consulta prévia tem como fundamento a alínea *c)* do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. Documentos da proposta

- 4.1. A proposta deverá conter os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Descrição detalhada dos serviços a prestar, duração prevista para cada uma das tarefas/fases, duração prevista para a totalidade do projeto, bem como identificação do preço associado ao desenvolvimento do STEP 2.0 e o valor associado à manutenção posterior pelo período de 12 meses;
 - 4.1.2. Portfólio da unidade de negócio / empresa responsável pela prestação de serviços indicando e descrevendo sucintamente os projetos de dimensão e âmbito análogos realizados nos últimos 5 anos;
 - 4.1.3. Identificação (poderá ser codificada em fase de proposta) dos recursos responsáveis pela prestação dos serviços, respetivo Curriculum Vitae, incluindo cópia (ou acesso a) das certificações detidas;
 - 4.1.4. declaração expressa do concorrente da aceitação do conteúdo do presente caderno encargos e seus anexos (conforme minuta identificada como anexo A);

4.1.5. o Anexo C corretamente preenchido.

4.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Propostas variantes

Não serão permitidas propostas variantes.

6. Prazo para apresentação da proposta

A Proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados até às **15:00 Horas**, do dia **25 de março de 2022**.

7. Modo de apresentação da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação acessível através da mesma plataforma eletrónica www.acingov.pt e assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado digital qualificado, tal como estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Apoio Técnico referente à Plataforma

No caso de existência de dúvidas ou dificuldades no acesso e utilização da plataforma eletrónica, deverão os interessados contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma, através do número 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h30 às 24h.

9. Prazo de Manutenção da Proposta

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Exclusão da Proposta

10.1. A proposta será excluída quando a sua análise revele:

- 10.1.1 Que não apresenta algum dos documentos mencionados no ponto 4;
- 10.1.2 Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no processo de fixado no Caderno de Encargos ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele, não submetidos à concorrência.
- 10.1.3 A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- 10.1.4 Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- 10.1.5 A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

- 10.2. Também, será motivo de exclusão se a proposta for submetida fora do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000 € (duzentos mil euros).

12. Negociação das Propostas

A proposta não será objeto de negociação.

13. Critério de apreciação de propostas e de adjudicação

- 13.1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Fi} = \text{Nota Ai} + \text{Nota Bi} + \text{Nota Ci} + \text{Nota Di} + \text{Nota Ei}$$

onde:

Nota Ai: nota resultante para o **Fator A (preço);**

Nota Bi: nota resultante para o **Fator B (prazo);**

Nota Ci: nota resultante para o **Fator C (número de projetos);**

Nota Di: nota resultante para o **Fator D (experiência da equipa)**

Nota Ei: . nota resultante para o **Fator E (custo de manutenção)**

- 13.2. A determinação da pontuação para o **Fator A** - Valor proposto é realizada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Ai} = (\text{Valor Ai} / 5) \times 20$$

onde:

Valor Ai: assume os seguintes valores de acordo com o valor proposto:

- a. 5 pontos se o valor proposto for inferior ou igual a 40.000,00 €;
 - b. 4 pontos se o valor proposto for superior a 40.000,00 €, mas inferior ou igual a 42.500,00 €;
 - c. 3 pontos se o valor proposto for superior a 42.500,00 €, mas inferior ou igual a 45.000,00 €;
 - d. 2 pontos se o valor proposto for superior a 45.000,00 €, mas inferior ou igual a 47.500,00 €;
 - e. 1 ponto se o valor proposto for superior a 47.500,00 €, mas inferior a 50.000,00 €;
 - f. 0 pontos se o valor proposto for igual ao preço base;
- 13.3. A determinação da pontuação para o **Fator B** – Prazo de Execução do Projeto é realizada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Bi} = (\text{Valor Bi} / 5) \times 20$$

onde:

Valor Bi: assume os seguintes valores de acordo com o prazo proposto em dias, incluindo sábados, domingos e feriados:

- a. 5 pontos se o prazo proposto for inferior a 98 dias;
- b. 4 pontos se o prazo proposto for igual ou superior a 98 dias, mas inferior a 105 dias úteis;
- c. 3 pontos se o prazo proposto for igual ou superior a 105 dias, mas inferior a 112 dias úteis;
- d. 2 pontos se o prazo proposto for igual ou superior a 112 dias, mas inferior a 119 dias;
- e. 1 ponto se o prazo proposto for igual ou superior a 119 dias, mas inferior a 126 dias úteis;
- f. 0 pontos se o prazo proposto for igual a 126 dias;

- 13.4. A determinação da pontuação para o **Fator C** – Portfólio de Projetos é realizada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Ci} = (\text{Valor Ci} / 5) \times 10$$

onde:

Valor Bi: assume os seguintes valores de acordo com o número de projetos realizados nos últimos 5 anos de igual complexidade e dimensão:

- a. 5 pontos se o número de projetos for maior ou igual a 25 projetos;
- b. 4 pontos se o número de projetos for inferior a 25, mas maior ou igual a 20 projetos;
- c. 3 pontos se o número de projetos for inferior a 20, mas maior ou igual a 15 projetos;
- d. 2 pontos se o número de projetos for inferior a 15, mas maior ou igual a 10 projetos;
- e. 1 ponto se o número de projetos for inferior a 10, mas maior ou igual a 5 projetos;
- f. 0 pontos se o número de projetos for inferior a 5 projetos;

- 13.5. A determinação da pontuação para o **Fator D** – Senioridade da Equipa é realizada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Di} = (\text{Valor Di} / 5) \times 30$$

onde:

Valor Di: assume os seguintes valores de acordo com o somatório do número de anos de experiência acumulados pela equipa de projeto nas funções requeridas no anexo B ao Caderno de Encargos:

- a. 5 pontos se o somatório do número de anos for maior ou igual a 50 anos;
- b. 4 pontos se o somatório do número de anos for inferior a 50, mas maior ou igual a 45 anos;

- c. 3 pontos se o somatório do número de anos for inferior a 45, mas maior ou igual a 40 anos;
- d. 2 pontos se o somatório do número de anos for inferior a 40, mas maior ou igual a 35 anos;
- e. 1 ponto se o somatório do número de anos for inferior a 35, mas maior que 30 anos;
- f. 0 pontos se o somatório do número de anos for igual a 30 anos;

13.6. A determinação da pontuação para o **Fator E** – Custo anual de manutenção é realizada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Ei} = (\text{Valor Ei} / 5) \times 20$$

onde:

Valor Ei: assume os seguintes valores de acordo com o valor da estimativa para a o custo anual de manutenção do sistema:

- a. 5 pontos se o valor apresentado for inferior ou igual a 10% do custo inicial do sistema;
- b. 4 pontos se o valor apresentado for superior a 10%, mas inferior ou igual a 15% do custo inicial do sistema;
- c. 3 pontos se o valor apresentado for superior a 15%, mas inferior ou igual a 20% do custo inicial do sistema;
- d. 2 pontos se o valor apresentado for superior a 20%, mas inferior ou igual a 25% do custo inicial do sistema;
- e. 1 ponto se o valor apresentado for superior a 25%, mas inferior a 30% do custo inicial do sistema;
- f. 0 pontos se o valor apresentado for superior 30% do custo inicial do sistema.

14. Critério de desempate de propostas

Em caso de empate, atender-se-á à proposta que apresente a maior pontuação no fator A e adicionalmente a que apresente a maior pontuação no fator E.

15. Documentos de habilitação

15.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 05 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

- 15.1.1. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);
- 15.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d); e) e i) do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal.
- 15.1.3. Documento comprovativo da qualidade e dos poderes para representar o adjudicatário.

- 15.1.4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 15.1.5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 15.2. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.
- 15.3. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a respetiva supressão.

16. Contrato

O contrato revestirá a forma escrita.

Lisboa, 9 de março de 2022

09/03/2022



Margarida Matos Rosa
Presidente

Assinado por: MARGARIDA ISABEL REBELO DE MATOS ROSA